

mente perseguidos pelos Off. P^{os} ou pessoas do povo con-
firmando sempre no seguim^{to} delles sem se distrairem
p^o outra cousa alguma p^o q^o pareça q^o os devessem de-
seguir. Na presença pois destes Leis claras e ter-
minantes tenho por oneroso legal a resposta dada pe-
lo Governador Civil do Districto de Lisseu ao Ad-
ministrador do Con^{co} de Tabaco cons^{te} do Off. Adjunto
acerca da prisão de Fran^{co} de ebreve Latio q^o ha-
via injuriado de palavras e ouças no dia 1 de cob^o
mer o referido Magistrado com^{vo} do Con^{co} p^o facts
relation ao Off. Posto q^o este Magistrado houvesse
apprehendido o aggressor na occasião do crime, todan-
via deixando-o escapar e não o seguindo logo
em acto continuo sem se divertir p^o outro objecto ate
effectuar a capture desapareceu o flagrante de-
lito p^o q^o cessaram os elementos juridicos q^o con-
stituiam sendo assim q^o posteriormente ja não pode
legalm^{te} caber a prisão a titulo de delicto flagr^{te}.
cto com^{vo} do Con^{co} injuriado incumbia formar o
auto da injuria e enviá-lo ao Poder Jud^o p^o as fins
legaes e comp^{tes} e deve agora proceder neste modo
se ainda o não houver feito; a prisão porém de-
pois ja não pode ter lugar senão depois da pro-
nuncia. E q^o se me offerece dizer sobre a ma-
neira do adjunto Off. V. Mag^o porém Resolverá
o Con^{co} Justo. P. G. da Coroa 18 de Setembro de 1855
P. G. da Coroa, J. de Supertin^o d'ajunt^o
D. Bolini.